



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data 10/07/2014 às 14 hs.(quatorze horas) horas, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.192.411-9, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº014/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.
SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2014 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de Ensaio Metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade, com dedicação exclusiva, para atendimento do IPEM-PR em sua sede localizada em Curitiba-PR e nas suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 014/2014.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. Os procedimentos encaminhados após o referido horário serão considerados como recebidos no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo n° 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério, o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para as aquisições;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade superior do IPem-PR, promotora da Licitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o artigo n° 44, § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do certame.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem n°6.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do artigo n° 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item n°“6.2.1” deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao da arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 O mesmo dispositivo supramencionado, em seu § 1º, estabelece que, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos.
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- g) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2. Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2014 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2014 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 A Licitante deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos que comprovem sua condição de ME e EPP, nos termos da Legislação vigente.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar superior VALOR TOTAL de **R\$ 3.628.897,64** (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

10. ENVELOPE nº02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas Federais e/ou Órgãos Delegados do INMETRO, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- l) Termos de Vistoria devidamente formalizados, conforme ANEXO X. Quantitativo de 05(cinco) documentos pertinentes a Sede do IPEM-PR em Curitiba e de suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava. Documentos de apresentação FACULTATIVA.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir;

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR TOTAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las de acordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as Licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR TOTAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n°12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor VALOR TOTAL GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14.1 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste Edital.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimento do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto no Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência documental ou fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº014/2014

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a VENCEDORA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO
- 19.1.7 ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica
- 19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 19.1.9 ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 19.1.10 ANEXO X – Termo de Vistoria (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava)

Curitiba, 20 de junho de 2014.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº020/2014 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Delmo de Almeida Filho
- 03. Marcos Cesar Tozin
- 04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

- 01. João Antônio dos Santos
- 02. José Carpes
- 03. Laertes Coelho Netto





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 014/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº014/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de ensaios metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade, desenvolvidos pelo IPEM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de ensaios metrológicos desenvolvidos pelo IPEM-PR é fundamental para o apoio logístico e ao atendimento das demandas, na execução e cumprimento de sua Missão Institucional dentro do Estado do Paraná.

2.2. Trata-se de atividade acessória e crítica ao sucesso organizacional, na medida em que se revela atividade meio de suporte aos processos finalísticos e que pode, na sua ausência, comprometer os trabalhos pré-determinados, implicando em perda de eficiência e eficácia no alcance dos resultados pactuados no convênio IPEM X INMETRO.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de Ensaios Metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade, com dedicação exclusiva, para atendimento do IPEM-PR, nas suas atividades não contempladas pelas categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Carreira da Autarquia.

4. UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Ensaios em instrumentos e serviços	53	1.609,59
Auxiliar de Ensaios em Laboratório	09	2.152,55





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.1. Conforme quadro acima, estão previstos 62 (sessenta e dois) Postos de Serviços a serem preenchidos conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. As atividades a serem desenvolvidas através dos postos de serviços definidos no item 4.1, serão distribuídas nas regionais de:

	Auxiliar de Ensaio em instrumentos e serviços	Auxiliar de Ensaio em Laboratório
Curitiba	24	01
Guarapuava	04	00
Cascavel	09	00
Maringá	10	01
Londrina	06	07
TOTAL	53	09

4.3. De acordo com as necessidades da Contratante, o número de auxiliares por município poderá ser redimensionado.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DE SALÁRIOS

4.4.1. Considerando a complexidade das atividades a serem exercidas e o perfil profissional almejado, e de forma que não haja rotatividade dos profissionais, e o resultado de atuação seja pautado em qualidade e eficiência do serviço, o IPEM/PR com fulcro em julgados do TCU, fixara valores a serem pagos aos profissionais, que servira de referencia para a elaboração da Proposta, de forma a preservar a eficiência e qualidade, objeto do novo contrato. A fixação é corroborada pelos Acórdãos nº 256/2005 e nº 290/2006, e busca dessa forma proporcionar condições para a realização dos serviços com eficiência, bem como a motivação da força de trabalho que será alocada, o que certamente influirá na eficácia dos serviços, com dedicação perfeição e capricho.

Foram realizadas pesquisas junto a outros órgãos da Administração Pública, com a finalidade de verificar os valores dos salários praticados em contratos similares, tendo sido constatado, que os valores propostos são bem mais baixo que os praticados pelos órgãos pesquisados.

4.4.2. Quanto a legalidade do estabelecimento de salários, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcos Vilaça ao tratar do assunto no voto condutor do Acórdão nº. 256/2005 – TCU Plenário, assim se manifestou, *in verbis*:

“5. Ao contrário, poder-se-ia até afirmar que o estabelecimento prévio de uma referência para os salários a serem pagos aos empregados diminui o grau de incerteza das empresas na composição de seus custos e na segurança da disponibilidade de mão-de-obra qualificada disposta a trabalhar por aquela remuneração, o que pode funcionar como um atrativo ao comparecimento de mais interessadas ao certame.

[...].





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. Como toda empresa capitalista visa à maximização de seus lucros, com certeza as empresas fornecedoras de mão-de-obra se sentiriam tentadas a aumentar seus ganhos através da diminuição dos salários pagos aos seus empregados, que, como não podemos esquecer, constituem o mais importante custo desse tipo de contrato. O pagamento de salários mais baixos tende, naturalmente, à seleção das pessoas menos capacitadas ou, no mínimo, contribui para o descontentamento dos contratados, afetando a sua eficiência e produtividade. Em qualquer dessas hipóteses a administração restará como a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter se beneficiado de custos mais baixos.

[...].

16. Não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. A terceirização de mão-de-obra no setor público, quando legalmente permitida, não pode ser motivo de aviltamento do trabalhador, com o pagamento de salários indignos. A utilização indireta da máquina pública para a exploração do trabalhador promete apenas ineficiência dos serviços prestados ou a contratação de pessoas sem a qualificação necessária.

[...].

20. Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto nº 2.300/86. Trata-se, aqui, de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa CONTRATADA (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.”

Esse entendimento foi corroborado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Palmeira, no voto que orientou o Acórdão nº. 1.327/2005 – TCU Plenário, *in verbis*:

“Ao reverso, penso que, na esteira do entendimento esposado pelo eminente Ministro Marcos Vileça no voto condutor do Acórdão 256/2005 – TCU –Plenário, a fixação prévia de uma referência para a remuneração a ser paga aos empregados reduz a incerteza das empresas no estabelecimento de seus custos e a insegurança quanto à disponibilidade de mão-de-obra qualificada disposta a trabalhar por aquela remuneração. Isso, de certo modo, pode funcionar como um atrativo ao comparecimento de mais interessadas ao certame.”

Da mesma forma, Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto Nardes, manifestou-se sobre a possibilidade da fixação salarial no Acórdão nº. 290/2006 – TCU Plenário, *in verbis*:

“12. Ora, o item serviço não é composto apenas pelo salário do empregado. Há outras variáveis que devem ser consideradas, como os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE, e a sua margem de lucro. Nesse interim, entendo que a prefixação de remuneração pretendida por aquela Casa Legislativa poderia ocorrer por meio do ajuste de um “salário-paradigma”, a ser pago a determinado profissional, o que não significaria, a meu ver, a fixação de preço mínimo vedada pela norma. Preço mínimo seria o todo, o item preço do serviço a ser contratado, comportando outros subitens, enquanto que tal salário, neste caso a remuneração a ser paga pela CONTRATADA aos empregados, seria uma das variáveis do preço do serviço.

13. Há, contudo, outros pontos que devem ser considerados no presente julgamento, como aduzido pelo recorrente. Trata-se da questão da proposta mais vantajosa e a satisfação do interesse público. Reconheço que existe, sim, a possibilidade de aviltamento dos salários dos terceirizados e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

consequente perda de qualidade dos serviços, o que estaria em choque com satisfação do interesse público. Nesse aspecto, no caso de uma contratação tipo menor preço, em que as empresas mantivessem os pagando-lhes apenas o piso da categoria, entendendo que não seria razoável considerar, apenas como vantagem a ser obtida pela Administração, o menor preço. Livres de patamares salariais, os empregadores, de forma a maximizar seus lucros, ofertariam mão-de-obra com preços de serviços compostos por salários iguais ou muito próximos do piso das categorias profissionais, o que, per se, não garantiria o fornecimento de mão-de-obra com a qualificação pretendida pela Administração. Sob esse prisma, entendendo que a qualidade e a eficiência dos serviços postos à disposição de órgãos públicos não podem ficar à mercê da política salarial das empresas.

4.4.3. É possível, em caráter excepcional, a fixação de salário base, nas contratações de prestação de serviços para a Administração mediante representação, a empresa Brasília Soluções Inteligentes – BSI do Brasil Ltda. Informou potenciais irregularidades ocorridas no Pregão nº 221/2008, realizado pelo Senado Federal, para a contratação de prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, relações públicas, pesquisa e opinião, dentre outros, para a Secretaria Especial de Comunicação Social daquela Casa Legislativa. Dentre tais irregularidades, constou a fixação de salário base dos prestadores de serviço.

Ouvido, o Ministério Público junto ao TCU – (MPTCU) registrou que “até bem pouco tempo a maioria dos precedentes do TCU reputava tal prática como contrária ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que equivaleria à fixação de preços mínimos”. No entanto, ainda para o MPTCU, o entendimento, conforme diversos precedentes jurisprudenciais do TCU, foi relativizado, no sentido de ser possível a fixação de remuneração mínima, mas em caráter excepcional. Em seu voto, considerando julgados anteriores e o pronunciamento do MPTCU, o relator enfatizou ser necessário atentar para a flexibilização das regras acerca da vedação do estabelecimento, no edital, de salário base dos prestadores de serviço, “naquelas situações específicas em que o estabelecimento de piso salarial visasse preservar a dignidade do trabalho e criar condições propícias à eficiente realização do serviço, não implicando benefícios diretos à empresa contratada, mas sim aos trabalhadores, muito menos criando obstáculos à competição ou determinando o preço final da contratação (...) uma vez que tal tipo de procedimento passou a ser admitido como legítimo em inúmeros julgados deste Tribunal”. Assim, votou, e o Plenário aprovou, pela improcedência da representação. Precedentes citados: Acórdãos nos 256/2005-TCU, 290/2006, 1.327/2006, 332/2010, 1.584/2010, todos do Plenário. Acórdão n.º 189/2011-Plenário, TC-032.439/2008-0, rel. Min. José Múcio, 02.02.2011.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Atribuições do Auxiliar de Ensaio em instrumentos e serviços

5.1.1. Nas atividades de ensaio de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos (IPNA-- Balanças):

- a) Cuidar da integridade dos padrões de massa;
- b) Transportar os padrões ao local de ensaio dos IPNAs, e após o ensaio, efetuar o retorno dos padrões ao veículo, utilizando-se dos equipamentos disponíveis, de acordo com o tipo de instrumento que será ensaiado;
- c) Retirar dos IPNAs as marcas de ensaio referente ao exercício anterior e as marcas de instrumento reparado;
- d) Selar os IPNAs com o selo numerado indicado pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- e) Instalar os ganchos e os padrões para ensaio de balanças aéreas;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Manusear guindastes para movimentação de padrões de 10, 20, 200 e 500 kg (ensaios em balanças rodoviárias e de média capacidade). No caso de balanças de média capacidade, retirar os padrões das gaiolas, colocá-los na plataforma dos instrumentos e devolvê-los às referidas gaiolas;
- g) Utilizar os EPIs como, capacete, óculos, botina, luvas, protetor auricular, protetor solar, avental, máscara, cinto de segurança, considerando o instrumento que será ensaiado;
- h) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.2. Nas atividades de ensaio de bombas medidoras para combustíveis líquidos e medidas de capacidade:

- a) Transportar a medida de capacidade do veículo às bombas medidoras a serem ensaiadas;
- b) Retirar as tampas de proteção das bombas medidoras;
- c) Retirar das bombas medidoras as marcas referente ao exercício anterior e as marcas de instrumento reparado;
- d) Selar as bombas medidoras com o selo numerado indicado pelo agente ou pelo servidor, no local onde ele indicar;
- e) Transportar e devolver o produto ao reservatório do posto de combustível;
- f) Utilizar os EPIs tais como, capacete, óculos, botina, luvas, protetor auricular, protetor solar, avental, máscara, cinto de segurança, considerando o instrumento que será ensaiado;
- g) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.3. Nas atividades de ensaio de taxímetros:

- a) Examinar e conferir a documentação do veículo;
- b) Examinar e conferir a documentação do taxímetro;
- c) Retirar dos taxímetros as marcas referente ao exercício anterior e as marcas de instrumento reparado;
- d) Selar o taxímetro com o selo numerado indicado pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- e) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.4. Nas atividades de ensaio de esfigmomanômetros:

- a) Transportar e instalar o padrão de ensaio;
- b) Instalar a braçadeira no cilindro;
- c) Desconectar o manômetro das braçadeiras e instalá-lo no padrão;
- d) Retirar dos esfigmomanômetros, as marcas referentes ao exercício anterior e de instrumento reparado;
- f) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.5. Nas atividades de ensaio de medidores de velocidade:

- a) Conduzir o veículo na velocidade determinada pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- b) Selar o instrumento;
- c) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.6. Nas atividades de ensaio de medidas de comprimento e medidores de fios:

- a) Inserir o material a ser medido;
- b) Retirar a marca do ano anterior;
- c) Selar o instrumento conforme determinado pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- d) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.7. Nas atividades de ensaio de dispenseres (GNV):

- a) Transportar e instalar o padrão a ser utilizado no local indicado pelo agente metrológico ou servidor;
- b) Conectar a mangueira do dispenser ao padrão, e a do padrão no veículo a ser abastecido;
- c) Abrir e fechar as válvulas na sequência determinada pelo agente metrológico ou servidor;
- d) Retirar as marcas do ano anterior;
- e) Selar os instrumentos conforme determinado pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- f) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.8. Nas atividades de ensaio de veículos tanque:

- a) Auxiliar o agente metrológico ou servidor, nos ensaios dos veículos tanques rodoviário e ferroviário e medidas materializadas de volume;
- b) Transferir a água das medidas padrão para o veículo tanque a ser ensaiado;
- c) Controlar o funcionamento do medidor volumétrico quando do enchimento do veículo tanque;
- d) Calibrar o medidor volumétrico, diariamente, informando os resultados para o agente metrológico ou pelo servidor;
- e) Colocar as mangueiras de transferência da água dentro dos compartimentos dos tanques correspondentes;
- f) Observar a ocorrência de vazamento nas válvulas de descarga do veículo tanque;
- g) Auxiliar na medição de descarga quando o ensaio volumétrico for efetuado com a tubulação cheia;
- h) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.9. Nas atividades inerentes aos programas de Avaliação da Conformidade:

- a) Auxiliar os servidores e ou os agentes metrológicos nas atividades referentes aos programas de avaliação da conformidade;
- b) Auxiliar no carregamento e descarregamento de equipamentos e padrões de trabalho;
- c) Conferir, coletar, acondicionar, lacrar e transportar produtos referentes aos programas de avaliação da conformidade, conforme Anexo C do Edital;
- d) Utilizar os EPIs como, capacete, óculos, botina, luvas, protetor auricular, protetor solar, avental, máscara, cinto de segurança, considerando os produtos a serem tecnicamente examinados;
- e) Transportar e instalar os equipamentos e padrões a serem utilizados no local indicado pelo servidor;
- f) Conferir Notas Fiscais oriundas de produtos examinados;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

g) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.10. Nas atividades inerentes aos ensaios de produtos pré-medidos:

- a) Auxiliar os servidores nos trabalhos de ensaios em produtos pré-medidos;
- b) Carregar e descarregar os equipamentos e padrões de trabalho necessários para ensaios em produtos pré-medidos (balanças, laptops, impressoras, pesos padrão de 1 kg à 10 kg);
- c) Auxiliar o servidor na coleta de produtos para fins de exames quantitativos no local;
- d) Conferir, coletar, acondicionar, lacrar e transportar produtos pré-medidos a serem periciados nos laboratórios do IPEM/PR;
- e) Manusear produtos pré-medidos dos mais variados valores nominais de 01 a 100 kg, conforme determinado pelo servidor;
- f) Auxiliar nos ensaios de produtos pré-medidos em fábricas, indústrias, distribuidores e atacados;
- g) Utilizar os EPIs como, capacete, óculos, botina, luvas, protetor auricular, protetor solar, avental, máscara, considerando os produtos a serem examinados;
- h) Auxiliar nos exames quantitativos realizados nos laboratórios de produtos pré-medidos do IPEM/PR, numerando produtos, limpando, secando e etiquetando as embalagens;
- i) Acompanhar a retirada dos produtos examinados quando retirados pelo responsável;
- j) Listar os materiais utilizados durante os exames quantitativos realizados no laboratório;
- k) Organizar os depósitos de materiais utilizados durante os exames quantitativos realizados ou a realizar no laboratório;
- l) Transportar e instalar os equipamentos e padrões a serem utilizados no local indicado pelo servidor;
- m) Fotografar produtos com não conformidades afim de anexar as fotos nos respectivos processos administrativos;
- n) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.11. Nas atividades inerentes a verificação de cronotacógrafos:

- a) Auxiliar os servidores nos trabalhos de verificação de cronotacógrafos;
- b) Auxiliar os servidores nos trabalhos de avaliação de simuladores de pista, para ensaio de cronotacógrafos.
- c) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.12. Nas atividades inerentes a verificação de pesos-padrão:

- a) Receber e inspecionar equipamentos de clientes, retirar da embalagem, identificar por meio de etiqueta, encaminhar para as etapas que antecedem a verificação, embalar equipamento para envio após realizados os serviços de medição;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- c) Transportar e manusear adequadamente o padrão de ensaio;
- d) Realizar a limpeza dos padrões e o objeto a ser verificado quando solicitado pelo técnico;
- e) Cuidar da integridade dos padrões de massa e das comparadoras e/ou balanças;
- f) Coletar os dados e digitar em planilhas específicas;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

g) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.13. Nas atividades de verificação e inspeção de hidrômetros em bancadas convencionais:

- a) Auxiliar nas atividades de verificação de bancadas de ensaios e medidas volumétricas componentes das bancadas;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- c) Lavar e limpar as medidas de volume padrão do IPEM;
- d) Transportar as medidas de volume e padrões ao local de ensaio, e após o ensaio, efetuar o retorno dos padrões ao veículo;
- e) Transportar e utilizar os equipamentos e padrões complementares necessários ao serviço que será realizado;
- f) Manusear e instalar as medidas de capacidade volumétrica padrão do IPEM;
- g) Auxiliar na instalação e leitura dos hidrômetros nas bancadas de ensaio;
- h) Coletar os dados e digitar em planilhas específicas;
- i) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.1.14 Nas atividades de verificação de capacidade volumétrica de 5l, 10l e 20l:

- a) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- b) Cuidar da integridade dos padrões;
- c) Receber e transportar a medida até o laboratório de ensaio;
- d) Preparar o padrão;
- e) Auxiliar o agente metrológico nas atividades de verificação;
- f) Verificar vazamentos e/ou amassados;
- g) Anotar dados;
- h) Realizar o ajuste da escala;
- i) Retirar as marcas de verificação antigas e marcas de selagem quando necessário;
- j) Aplicar a nova marca de selagem quando aplicável;
- k) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2 Atribuições do Auxiliar de Ensaio de Laboratório

O Auxiliar de Ensaio de Laboratório, além de poder realizar as atividades previstas para o Auxiliar de Ensaio, possui competência para realizar atividades de calibração, ensaios têxteis e atividades relacionadas à manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade dos Laboratórios da GECEN, conforme descrito nos itens abaixo:

5.2.1. Nas atividades de verificação de medidores de transmitância luminosa:

- a) Receber e inspecionar equipamentos de clientes, retirar da embalagem, identificar por meio de etiqueta, encaminhar para as etapas que antecedem a verificação, embalar o equipamento para envio após realizados os serviços de medição;
- b) Cuidar da integridade dos padrões;
- c) Auxiliar o técnico na verificação de medidores de transmitância luminosa;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Coletar dados e digitar em planilhas específicas;
- e) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor;

5.2.2 Nas atividades de calibração de pesos padrão até 20 kg e medição de massas diversas até 30 kg:

- a) Responder às solicitações de clientes, identificar as necessidades dos clientes, realizar análise crítica de contratos, emitir propostas de orçamento, emissão de controle interno de processos, digitação, correção e liberação de certificados de calibração e relatórios de medição, esclarecer dúvidas, agendando datas para a realização dos serviços, emitir vias de certificados e relatórios emitidos anteriormente;
- b) Receber e inspecionar equipamentos de clientes, retirada da embalagem, identificação por meio de etiqueta, encaminhamento para as etapas que antecedem a calibração, embalar equipamento para envio após realizados os serviços de medição;
- c) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- d) Realizar a limpeza dos padrões de ensaios e o objeto a ser calibrado;
- e) Cuidar da integridade dos padrões de massa e equipamentos do laboratório;
- f) Realizar a leitura, preencher registro de medição e digitar em planilhas específicas;
- g) Ajuste de pesos-padrão e peças diversas, medição dimensional, calibração de balanças de mais de 120 kg, medição de volume, entre outros;
- h) Emitir certificados de calibração por meio de planilhas eletrônicas, emitir memorandos e ofícios, emissão de boletos bancários relacionados aos serviços realizados;
- i) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.3 Nas atividades de calibração de balanças:

- a) Responder às solicitações de clientes, identificar as necessidades dos clientes, realizar análise crítica de contratos, emitir propostas de orçamento, emissão de controle interno de processos, digitação, correção e liberação de certificados de calibração e relatórios de medição, esclarecer dúvidas, agendando datas para a realização dos serviços, emitir vias de certificados e relatórios emitidos anteriormente;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- c) Transportar e instalar o padrão de ensaio;
- d) Realizar a limpeza dos padrões de ensaios e o objeto a ser calibrado;
- e) Cuidar da integridade dos padrões de massa e equipamentos do laboratório;
- f) Emitir certificados de calibração por meio de planilhas eletrônicas, emitir memorandos e ofícios, emissão de boletos bancários relacionados aos serviços realizados;
- g) Realizar a leitura e digitar em planilhas específicas;
- h) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor;

5.2.4 Nas atividades de calibração de Pesos-Padrão e Medição Peças Diversas (50kg a 5000kg):

- a) Receber material do Cliente;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- c) Descarregar o material do cliente com auxílio da ponte rolante ou da empilhadeira;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Fazer a inspeção e limpeza do material;
- e) Climatizar o material;
- f) Preparar o laboratório para calibração;
- g) Fazer o auto ajuste da comparadora a ser utilizada;
- h) Auxiliar na Calibração de pesos-padrão e/ou medição de peças diversas;
- i) Realizar o ajuste das massas;
- j) Registrar resultados da calibração nos formulários adequados;
- k) Carregar o material do cliente no caminhão, com auxílio da Ponte Rolante ou da empilhadeira;
- l) Registrar e arquivar as condições ambientais do Laboratório de Massa.
- m) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.5 Nas atividades de calibração/ensaio de tanques e/ou medidas de capacidade volumétrica acima de 20 litros:

- a) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- b) Transportar as medidas de volume e padrões ao local de ensaio, e após o ensaio, efetuar o retorno dos padrões ao veículo, utilizando-se dos equipamentos disponíveis, de acordo com o tipo de instrumento que será ensaiado;
- c) Lavar e limpar as medidas de volume padrão do IPPEM;
- d) Cuidar da integridade dos padrões;
- e) Coletar dados e digitar em planilhas específicas;
- f) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.6 Nas atividades de calibração/ensaio de Medidas de capacidade volumétrica (100 L a 2000 L):

- a) Receber o material do cliente;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade;
- c) Cuidar da integridade dos padrões;
- d) Descarregar o material do cliente com auxílio da ponte rolante ou da empilhadeira;
- e) Fazer a inspeção e Limpeza do Material;
- f) Preencher e climatizar a medida de capacidade volumétrica;
- g) Anotar as condições ambientais do laboratório, e a temperatura da água e da medida de volume;
- h) Preparar o Laboratório para calibração;
- i) Fazer o auto ajuste da comparadora a ser utilizada;
- j) Auxiliar na Calibração da medida de volume;
- k) Realizar o ajuste da escala;
- l) Registrar resultados da calibração nos formulários adequados;
- m) Carregar o material do cliente no caminhão, com auxílio da Ponte Rolante ou da empilhadeira;
- n) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.7 Nas Atividades executadas pelos auxiliares técnicos do Laboratório Têxtil:

- a) Realizar a preparação de amostras têxteis;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade
- c) Cuidar da integridade dos padrões;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Realizar o condicionamento de amostras têxteis;
- e) Auxiliar na realização de ensaios têxteis;
- f) Atender aos procedimentos de acordo com a política de qualidade do laboratório;
- g) Preencher os registros de medição relacionados à preparação e condicionamento de amostras têxteis;
- h) Auxiliar no controle e monitoração das condições ambientais do laboratório;
- i) Manutenção de contato com o cliente no que diz respeito às solicitações de serviços ou reclamações;
- j) Realizar as atividades necessárias para atender ao estabelecido no manual da qualidade e na NBR ISO/IEC 17025 nas suas últimas versões;
- k) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.8 Nas atividades de ensaio de medidores de energia:

- a) Cuidar da integridade dos padrões;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade
- c) Conectar o medidor ao sensor de pulso do padrão;
- d) Anotar os resultados passados pelo agente metrológico e ou servidor;
- e) Desconectar o medidor do padrão;
- f) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.9 Nas atividades de ensaio de termômetros clínicos:

- a) Cuidar da integridade dos padrões;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade
- c) Colocar os termômetros na centrífuga com o bulbo voltado para baixo;
- d) Encher o recipiente do banho termostático com água destilada;
- e) Colocar os termômetros em suportes para imersão no banho termostático;
- f) Anotar os resultados passados pelo agente metrológico e ou servidor;
- g) Retirar os termômetros do banho termostático;
- h) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.10 Nas atividades de ensaio de manômetros:

- a) Conectar o manômetro a bomba comparadora a óleo;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade
- c) Cuidar da integridade dos padrões;
- d) Anotar os resultados passados pelo agente metrológico e ou servidor;
- e) Desconectar o manômetro da bomba comparadora a óleo;
- f) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.11 Nas atividades de ensaio de conta metro:

- a) Anotar no tecido as medições passadas pelo agente metrológico e ou servidor;
- b) Utilizar os EPIs, quando necessário, para a realização da atividade





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- c) Cuidar da integridade dos padrões;
- d) Esticar o tecido em superfície plana;
- e) Sobre o tecido acomodar o padrão;
- f) Anotar os resultados passados pelo agente metrológico e ou servidor;
- g) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.12. Nas atividades de ensaio de etilômetros:

- a) Conectar a mangueira de gás ao etilômetros;
- b) Retirar as marcas dos etilômetros do ano anterior;
- c) Selar os instrumentos conforme determinado pelo agente metrológico e ou servidor;
- d) Digitar os resultados informados pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- e) Executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.13. Nas atividades de ensaio de opacímetros:

- a) Encaixar a lente do padrão no instrumento a ser ensaiado;
- b) Retirar as marcas dos opacímetros do ano anterior;
- c) Selar os instrumentos conforme determinado pelo agente metrológico e ou pelo servidor;
- d) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.2.14. Nas atividades de ensaio de analisadores de medidor de gases de exaustão veicular:

- a) Conectar as mangueiras aos cilindros de gases (padrões);
- b) Retirar as marcas do ano anterior;
- c) Selar os instrumentos conforme determinado pelo agente metrológico ou pelo servidor;
- d) executar outras atividades operacionais acessórias ao ensaio, sob orientação do agente metrológico e ou servidor.

5.3 Para todos os auxiliares também se faz necessário no que se refere às atribuições como condutor:

- Portar permanentemente seus documentos de habilitação (carteira B, C ou D ou de acordo com os veículos a serem conduzidos, devidamente regularizados);
- Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pelos acessórios neles instalados;
- Efetuar atividades administrativas como, por exemplo: entregar e buscar documentos, correspondências, equipamentos e outros materiais;
- Conduzir veículos leves, médios e pesados;
- Fazer resumo dos registros diários dos veículos no Boletim Diário do Veículo (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento etc.);
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor competente as eventuais falhas verificadas;
- Atender à solicitação de saídas com automóvel para a condução e transporte que se fizerem necessários de servidores/colaboradores;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Levar os veículos do IPEM/PR para serem abastecidos/lavados;
- Seguir as normas e procedimentos internos do IPEM/PR;
- Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo;
- Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção;
- Não exceder os limites de velocidades e peso dos veículos determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato os nomes dos servidores/colaboradores que se neguem a fazê-lo;
- Dar conhecimento imediato ao empregador e à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito, responsabilizando-se pela pontuação das infrações cometidas;
- Não se fazer acompanhar por terceiros nos veículos que conduzir, sem autorização da Administração e/ou à Fiscalização do Contrato;
- Recolher o veículo ao local seguro, quando do retorno do serviço ou em viagem;
- Solicitar o comparecimento do agente de fiscalização de trânsito para registrar ocorrência, quando ocorrer acidente com veículo, e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato;
- Comunicar à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço;
- Demonstrar atenção, trabalhar em equipe e reconhecer limites da capacidade física;
- Relacionar-se com os servidores, colaboradores, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade;
- Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas na legislação sobre segurança do trabalho;
- De acordo com os interesses da Contratante será solicitada a reposição dos funcionários da Contratada que se ausentarem por tempo superior há 05 (cinco) dias úteis, independente do motivo gerador do afastamento, exceto no caso de férias;
- Demais atividades inerentes à atribuição de seu cargo definidas neste Termo de Referência;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SUA NATUREZA CONTINUADA

6.1. Os serviços serão prestados em todos os municípios do Estado do Paraná;

6.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas do IPEM/PR.

7. QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS

7.1 A previsão estimada de 750 (setecentas e cinquenta) diárias por mês com pernoite.

7.2 Os custos com diárias e passagens para deslocamento e estadias que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços serão pagos pela empresa **CONTRATADA** aos seus empregados e repassados ao IPEM-PR por meio de solicitação de reembolso mensal;

7.3 Deverá ser observado na Planilha de Custos e Formação de Preços, mas não fazendo parte da proposta, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para ressarcimento de:

- custos com diárias e passagens, aéreas e terrestres, no período de 12 (doze) meses;
- ressarcimento de pagamento de reflexos trabalhistas das diárias; e
- ressarcimento de adicionais de periculosidade e/ou insalubridade e reflexos trabalhistas, quando constatado o serviço em locais perigosos ou insalubres.

Este valor é estimativo, utilizado para cálculo da Planilha de Formação de Preços, sendo que o IPEM-PR não será obrigado a consumir todo o valor. Será restituído, à CONTRATADA, os valores efetivamente gastos no decorrer do mês, através de nota de reembolso, juntamente com os comprovantes de passagens emitidas, diárias recebidas por seus profissionais e planilhas comprovando reflexos e adicionais.

7.3 Caberá ao contratante determinar se será utilizado nas viagens o pagamento de diárias ou a modalidade ressarcimento de despesas de viagem.

7.3 Caberá ao contratante a programação de viagens e serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, promovendo sua substituição quando necessário, (capacete, óculos de proteção, botinas, luvas, protetor auricular, avental, máscaras), considerando o instrumento que será ensaiado.

8.2. A Contratada terá que prover condições para evitar qualquer prejuízo na execução dos serviços pela falta ou uso de materiais inadequados. Nesse sentido, em caso de extravio de





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

materiais pelos seus empregados ou necessidade de reposição, por qualquer motivo, ficam sob inteira responsabilidade e custo da contratada.

8.3. No que se refere à higienização das vestimentas e EPIs utilizados pelos seus funcionários, a mesma ficará à cargo e custas da Contratada, objetos de posterior inspeção pela Contratante.

8.4. Além do fornecimento correto dos EPIs a contratada deverá fornecer os devidos crachás de identificação de todos os seus funcionários que exercerão suas funções para o IPEM-PR, seguindo padrão do INMETRO.

9. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

9.1. Constituem requisitos básicos para o Auxiliar:

- a) Ensino médio completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria B, C ou D de acordo com o setor de trabalho;

9.2. A empresa que será contratada deverá exigir de seus profissionais, além dos requisitos já especificados, o seguinte:

- honestidade;
- responsabilidade;
- comprometimento;
- pontualidade;
- espírito de equipe;
- assiduidade;
- confidencialidade;
- imparcialidade;
- conduta ética.

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados em todos os municípios do Estado do Paraná, fazendo uso dos veículos locados (veículos leves, médios e pesados) pelo IPEM-PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30;

10.1.1 Este horário de prestação de serviço poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, para melhor cumprimento dos serviços;

10.2. O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e horário de expediente da Administração.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.3. Conforme a necessidade da Administração, os serviços poderão ser requisitados para serem prestados fora do horário diário normal, ou para trabalhos noturnos, assim como para viagens, sábados, domingos ou feriados, em todos os municípios do Paraná. Eventualmente poderão ser requisitadas viagens para encontros e/ou reuniões fora do Estado do Paraná.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. A Contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, **por servidor** especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. A Contratante não permitirá que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.5. A Contratante deverá informar quinzenalmente a programação das viagens a serem realizadas, objetivando o pagamento de diárias pela Contratada em período anterior a realização da viagem.

11.6. A Contratante pagará à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.7. A Contratante efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de prestação de serviço/material da Contratada.

11.8. A Contratante deverá disponibilizar o local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços da força de trabalho alocada.

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e demais anexos

12.2. Recrutar, selecionar e avaliar em seu nome, e sob sua inteira responsabilidade, os empregados qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

12.3. A CONTRATADA, para fins de recrutamento, deve utilizar meios e métodos diversos para a divulgação da vaga, visando maior alcance possível no mercado na identificação dos melhores candidatos.

12.4. A seleção de profissionais deverá ser baseada nas necessidades contidas no levantamento de perfil apresentado pela CONTRATANTE para cada vaga solicitada.

12.5. A CONTRATADA deve apresentar candidatos à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data de recebimento do documento de Solicitação de Contratação de Serviço de Mão-de-Obra Terceirizada.

12.6. A CONTRATANTE pode rejeitar as indicações de profissionais, caso entenda insuficiente ou em desacordo com essas exigências.

12.7. A CONTRATADA tem a responsabilidade de orientar o novo profissional sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de ponto, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento da CONTRATANTE;

12.8. Fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, do primeiro ao último dia de prestação de serviços;

12.9. Nomear preposto, aceito pela Administração, com poderes de decisão, que deverá estar sediado na cidade de Curitiba, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme o artigo 68 da Lei 8.666/93.

12.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

12.11. Iniciar a execução dos serviços contratados, observado o disposto no item 2.2 deste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.12. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho (exames periódicos anuais) e na demissão de seus empregados.

12.13. Atender, de imediato às solicitações da CONTRATANTE, quanto à melhoria dos serviços prestados, que venham a ser considerados insatisfatórios pela CONTRATANTE.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência.

12.15. Exercer o controle sobre a assiduidade, pontualidade e férias de seus empregados, descontando as faltas e os atrasos, por meio eletrônico.

12.16. Apresentar relatórios mensais, por meio eletrônico, com a composição dos custos com seus funcionários, incluindo remuneração e benefícios, bem como frequência, férias e quaisquer outros dados que gerem custos à CONTRATANTE, por ocasião da elaboração da Nota Fiscal de prestação de serviços/materiais.

12.17. Manter dados cadastrais e funcionais atualizados para manutenção do sistema corporativo da CONTRATANTE.

12.18. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE.

12.19. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPEM/PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Setor Financeiro da Instituição.

12.20. Junto a cada Nota Fiscal, devem ser enviados os seguintes documentos, referentes ao período anterior à prestação do serviço e, quando for o caso, do mês da prestação do serviço:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os profissionais.
- f) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- n) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- o) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação dos profissionais vinculados ao contrato;
- p) - Quando ocorrer a rescisão contratual de funcionário da Contratada, deverá ser apresentado comprovante de pagamento das verbas rescisórias e exame demissional.

12.21. O pagamento não será realizado, enquanto estiver pendente algum documento relacionado acima.

12.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.23. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da lei nº 8.666/93.

12.24. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.25. Comunicar, formal e imediatamente, à gerência da CONTRATANTE, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

12.26. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função comissionada na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

12.27. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.28. Fornecer aos seus empregados, Plano de Saúde privado, com direito a internação hospitalar, podendo ser oferecido Plano de Saúde Superior. A correspondente despesa ocorrerá por conta do profissional contratado e não deverá contar Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.29. Fornecer cursos periódicos de treinamento e reciclagens necessários à execução das atividades propostas no contrato (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho como, por exemplo, curso de espaço confinado, trabalho em altura e operação de guindastes, além de outros que poderão ser solicitados durante a execução do contrato).

12.30. A empresa deverá fornecer vale-transporte e auxílio alimentação/refeição para seus empregados.

12.31. O valor do auxílio alimentação/refeição não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, objetivando a isonomia entre os prestadores de serviços que recebem igual benefício;

12.32. O valor da diária ou ressarcimento de viagem não poderá ser inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), desse valor, 70% (setenta por cento) relativo à pousada e 30% (trinta por cento) a título de alimentação.

12.32.1. O valor da diária será integralmente devido quando o deslocamento for superior a 12 horas e tiver pernoite.

12.32.2. Se o deslocamento for superior a 8 horas e inferior a 12 horas, o empregado da Contratada receberá apenas 30% (trinta por cento) do valor da diária, a título de alimentação.

12.32.3. Do valor da diária, deverá ser descontado o valor do auxílio refeição.

12.32.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento das diárias antecipadamente aos seus funcionários.

12.33. A empresa deverá fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.34. A empresa contratada, sob hipótese alguma, poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

12.35. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.36. Indicar, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, para aprovação da Contratante, os profissionais que executarão o serviço, enviando lista nominal com todos os membros.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.37. Apresentar à CONTRATANTE quando exigidos, documentos dos funcionários, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente do trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas.

12.38. A CONTRATADA deverá fornecer Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, realizado por profissional competente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;

12.38.1. O laudo de que trata o item 12.38, deverá ser realizado antes de cada prorrogação contratual;

12.38.2. Constatada a necessidade de pagamento do adicional de insalubridade, ou periculosidade, o pagamento será realizado pela Contratante através ressarcimento no mês que ocorrer a despesa;

12.39. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.42. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um Gestor de Contrato e um Fiscal de Contrato, representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. GARANTIA

15.1. Será exigida da Licitante vencedora, previamente à celebração do Contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações contratuais e dos encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no art. 35, especialmente seu § único, e inciso XIX do art. 19, ambos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

15.3. Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 002/08, a garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19, inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 002/08.

15.5. O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Administração, podendo esta ser efetivada por meio de e-mail, fax, correspondência com Aviso de Recebimento, ou por qualquer outro meio que comprove que a Licitante vencedora foi cientificada da exigência.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido da prestação dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias dessa data, no mínimo, após a realização dos serviços;

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item 16.1 a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível, o nome do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR, CNPJ/MF 76.071.869/0001-99, informando os seus dados bancários.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

16.4. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este IPEM/PR de qualquer ônus.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias do IPEM/PR, Elemento de Despesa: 339039-79 e as despesas com ressarcimento no Elemento de despesa: 339093-01.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18. CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

18.1 O IPEM/PR, somente fará uso do que dispõe o artigo 19-A e Anexo VII, ambos da IN 02/2008, especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS, após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados, conforme justificativas constantes do plano de trabalho, disponíveis a qualquer interessado. Porém, a licitante vencedora deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas neste Edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar o que prevê o artigo 19-A e Anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

18.2. As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

18.3. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

18.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, dos empregados vinculados ao contrato:

- a) 13º salário;
- b) férias e abono (1/3) férias;
- c) adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) impacto sobre férias e 13º salário (Grupo A sobre férias e 13º salário);
- e) aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

18.5. A contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

18.6. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

18.6.1 Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

18.6.2 Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.7. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

18.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

18.9. O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII do artigo 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

18.10. O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), obtido através do seguinte cálculo: $7/30$ (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem).

18.11. Deverá ser assinado pela contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do artigo 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

18.12. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18.13. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.14. A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

18.15. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

18.16. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três (03) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.17. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18.18. Os valores provisionados na conta corrente serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados na tabela abaixo são obrigatórios, não podendo as empresas licitantes apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de preços. Será desclassificada a proposta que não contiver os percentuais exigidos no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO.			
ITEM	RAT 1% *	RAT 2% *	RAT 3% *
13º SALÁRIO	8,33%	8,33%	8,33%
FÉRIAS E ABONO (1/3) DE FÉRIAS	12,10%	12,10%	12,10%
ADICIONAL DO FGTS (40% +10%) para as rescisões sem justa causa	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Grupo A sobre férias e 13º salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso-prévio trabalhado	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso-prévio trabalhado**	1,94%	1,94%	1,94%
Total	34,76%	34,97%	35,19%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

** Aviso-prévio trabalhado. Considera-se a divisão do percentual previsto no item 5 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08 pelo número de meses da primeira vigência do contrato: 23,33% dividido por 12 meses = 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento). $\{[(7/30) / 12] \times 100 = 1,94\}$.

18.19. Independentemente dos valores cotados na Planilha da licitante vencedora, referente aos itens do quadro acima, será descontado da fatura e depositado na conta vinculada, o percentual total fixado no quadro, dependendo do RAT da empresa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19. REGRAS ADOTADAS PARA A ESCOLHA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DO SALÁRIO ESTIMADO

19.1. Da Convenção Coletiva de Trabalho:

19.1.1 A **CONTRATADA** deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2008 e, ainda, apresentar sua proposta em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a que estiver vinculada;

19.1.2 Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro insumo a ser pleiteado durante o prazo de vigência do Contrato deverá estar em consonância com a CCT que a **CONTRATANTE** tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços.

19.2. O salário de cada função foi definido de acordo com pesquisa de mercado.

20. DA VALIDADE DA PROPOSTA

20.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se não constar na proposta o prazo de validade, fica subentendido o prazo de 60(sessenta) dias;

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **multa** de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

c) **multa** de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

22.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma da lei.

22.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Shiniti Honda

Diretor Técnico do IPEM/PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº014/2014.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº 020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 014/2014, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de ensaios metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade, desenvolvidos pelo IPEM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	MÊS	01
VALOR MENSAL		R\$	
VALOR TOTAL – 12 meses		R\$	

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual n°:
04. Inscrição Municipal n°:
05. Endereço:
06. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Continuação do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

RATIFICAÇÃO: O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, Valor Total (12 meses), conforme especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR nº014/2014 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 014/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$_____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços. Conforme letra “h” do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº014/2014.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
SERVIÇOS AUXILIARES NAS ATIVIDADES DE ENSAIOS METROLÓGICOS E PROGRAMAS
DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
IPEM-PR nº ____/2014**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº 014/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços auxiliares nas atividades de Ensaio Metrológico e Programas de Avaliação da Conformidade, com dedicação exclusiva, para atendimento do IPEM-PR, nas suas atividades não contempladas pelas categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Carreira da Autarquia, de acordo com as exigências e especificações técnicas contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2014 e seus Anexos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1 Providenciar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do IPEM-PR sob pena, de decadência.
- 2.2 Prestar os serviços contratados com zelo e apreço, mediante profissionais qualificados e habilitados para o serviço, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3 Recrutar, selecionar e avaliar por sua conta e risco, nos termos da Legislação vigente, os profissionais qualificados, necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrente de sua condição de CONTRATADA.
- 2.4 Apresentar Documento Fiscal discriminativo da prestação dos serviços, do mês em referência e nos termos da Legislação vigente.
- 2.5 Informar o IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.6 Informar e manter atualizados os números dos telefones, fixos e celulares, do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao IPEM-PR.
- 2.7 Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 2.8 Substituir os profissionais, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de licenças previstas na legislação vigente.
- 2.9 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviços no IPEM-PR.
- 2.10 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus profissionais, quando necessários.
- 2.11 Manter as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais atualizadas.
- 2.12 Fornecer vales transporte e auxílio alimentação aos seus profissionais, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, e dentro da legislação vigente.
- 2.12.1 Os vales-transporte e o auxílio alimentação deverão ser entregues aos seus profissionais, até o último dia do mês vencido ou no primeiro dia do mês seguinte, impreterivelmente.
- 2.12.2 Dispor no ato da contratação dos seus profissionais o auxílio alimentação e o vale-transporte correspondente ao mês em curso.
- 2.13 Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por Lei.
- 2.14 Fornecer o registro de frequência dos seus profissionais.
- 2.15 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pelo IPEM-PR.
- 2.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.
- 2.17 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- 2.18 Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, após formal notificação do IPEM-PR, não se manifestar e não corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pelo mesmo descumprimento motivador da notificação anterior, o IPEM-PR poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus ANEXOS.
- 2.19 Apresentar ao IPEM-PR, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus profissionais.
- 2.20 Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus profissionais na prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- 2.21 Impedir a contratação de profissionais que possua vínculo familiar com ocupante de cargo em comissão, Direção ou de Responsabilidade por Unidades Organizacionais do IPEM-PR, em cumprimento ao Decreto Federal nº 7203/2010.
- 2.22 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.23 Fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório para ter acesso às dependências do IPem-PR.
- 2.24 Encaminhar ao IPem-PR, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos profissionais que fruirão férias e licenças nos termos da Legislação vigente, no período subsequente.
- 2.25 Manter uma estrutura organizacional na cidade de Curitiba com Representante Legal responsável por supervisionar a prestação dos serviços e com poderes de decisão, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, sem ônus adicional ao IPem-PR.
- 2.26 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 2.27 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPem-PR, o profissional necessário para garantir a prestação dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPem-PR o direito de descontar das faturas mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses profissionais.
- 2.28 Atender, de imediato, às solicitações do IPem-PR quanto à substituição de profissional considerado inadequado para a prestação dos serviços, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao Órgão.
- 2.29 Exercer o controle sobre a assiduidade, pontualidade e férias de seus empregados, descontando as faltas e os atrasos.
- 2.30 Apresentar relatórios mensais, por meio eletrônico, com a composição dos custos com seus funcionários, incluindo remuneração e benefícios, bem como frequência, férias e quaisquer outros dados que gerem custos ao IPem-PR, por ocasião da elaboração do Documento Fiscal, condição imprescindível para a efetivação do devido pagamento.
- 2.31 Informar dados cadastrais e funcionais, bem como mantê-los atualizados, sempre que solicitado pelo IPem-PR.
- 2.32 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo IPem-PR, e relatar toda e qualquer não conformidade constatada.
- 2.33 Oferecer aos seus empregados e dependentes interessados, Plano de Saúde, no mínimo Básico, com direito a internação em enfermaria, sem qualquer carência. A correspondente despesa ocorrerá por conta do profissional contratado e não deverá contar Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 2.33.1. As carteiras dos Planos de Saúde deverão ser entregues aos empregados em até 30 (trinta) dias da opção.
- 2.34 Fornecer diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos seus profissionais, quando o IPem-PR apontar a necessidade de deslocamento a serviço, respeitando as regras estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, do Edital PP 014/2014.
- 2.35 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPem-PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência Financeira, GEFIN, do IPem-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vítimas os seus profissionais quando da prestação dos serviços contratados, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

2.37 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais ou preposto ao IPEM-PR ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo nº 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

2.38 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.39 Apresentar à Gerência de Recursos Humanos, GEREH, do IPEM-PR, até 05 (cinco) dias corridos subsequentes à solicitação do IPEM-PR, Formulário de Dados Cadastrais, contendo informações dos contratados, cujos modelos e planilhas serão enviados via correio eletrônico.

2.40 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IPEM-PR.

2.41 Informar seus contratados a respeito da proibição de divulgar qualquer informação, a que tenha acesso no IPEM em decorrência do trabalho desempenhado ou de documentos manuseados, a terceiros, sem autorização expressa do IPEM-PR.

2.42 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, e Justiça do Trabalho (CNDT), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) e todos os documentos enumerados pelo parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, à Fiscalização do Contrato, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba/PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

2.43 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação dos serviços contratada.

2.44 Autorizar a retenção dos valores de que trata o item nº18, do Anexo III – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº 014/2014, e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

2.45 Regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e

2.46 Autorizar o IPEM-PR, a fazer a retenção no Documento Fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

Parágrafo Primeiro: Os valores provisionados de que trata o item 18, do Anexo III, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014, serão depositados em conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA autorizará o IPem-PR, a proceder à retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal (7/30 x 100), deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização da IPem-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo XVII da IN nº 03/2009, devendo, a CONTRATADA, apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Quarto: O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Quinto: Apresentar ao IPem solicitação de reembolso, acompanhada dos comprovantes de despesas (passagens, depósito de diárias, documentação referente aos reflexos e comprovante de pagamento de periculosidade ou insalubridade).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPem-PR

O IPem obriga-se a:

3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital e seus Anexos e na sua PROPOSTA DE PREÇO.

3.2 Executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor e um fiscal, representantes do IPem-PR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.5 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de faltas por parte de seus profissionais.

3.6 Formalizar o imediato pedido de afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao IPem-PR.

3.7 Disponibilizar infraestrutura necessária para a prestação dos serviços contratados.

3.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de não conformidades na prestação dos serviços, fixando prazo para suas correções.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.9 Comunicar à CONTRATADA, pagamentos das diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos profissionais contratados em prazo não superior a 05(cinco) dias de antecedência, diante de necessidade de deslocamento a serviço.

3.10 Designar, formalmente, um gestor e um fiscal do correspondente contrato.

3.11 Formalizar a prestação dos serviços, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo ao Fiscal do Contrato.

3.12 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem n°2.42 da Cláusula Segunda e Cláusula Quinta, mediante depósito bancário.

3.13 Realizar, no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem 2.42 da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

3.14 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.15 Realizar o ressarcimento das despesas de viagens bem como reflexos trabalhistas e periculosidade. O valor estimado para esta despesa é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e será pago em até duas vezes por mês por meio de solicitação de reembolso mensal;

3.15.1 Este valor é estimativo, sendo que o IPEM-PR não será obrigado a consumir todo o valor. Será restituído à CONTRATADA, os valores efetivamente gastos no decorrer do mês, através de nota de reembolso, juntamente com os comprovantes de passagens emitidas, diárias recebidas por seus profissionais e planilhas comprovando reflexos e periculosidade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ _____ (por extenso) pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- q) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- r) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- s) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- t) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- u) Registro de frequência de todos os profissionais.
- v) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- w) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- x) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- y) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- z) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- aa) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- bb) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- cc) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- dd) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- ee) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação dos profissionais vinculados ao contrato;

Parágrafo Segundo: No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Terceiro: O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

Parágrafo Sexto: Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao pagamento do Documento Fiscal devido pelo IPEM-PR.

Parágrafo Sétimo: Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos seus profissionais no prazo legal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

6.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme definido no art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

6.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as pendências com o IPPEM-PR e as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento de eventuais penalidades e das verbas trabalhistas diretamente pelo IPPEM-PR, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP, acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/2009/SLTI/MP, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

6.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades estabelecidas na legislação, e de acordo com as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.9 A garantia será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

6.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA PAGAMENTO DIRETO

7.1 No caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA se obriga a:

- a) autorizar a retenção dos valores correspondentes e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) a regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e
- c) autorizar o IPPEM-PR, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS e IRFP nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após 12 (doze) meses contados da Convenção Coletiva utilizada na proposta de preços, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Autoridade Superior do IPEM-PR.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total Global do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA ONZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....) que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250. Desse valor, R\$ (.....) será destinado ao elemento de despesa 339039-79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL e R\$ (.....) para o elemento de despesa 339093-01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. Encontram-se empenhadas as importâncias de R\$ (.....) e R\$ (.....) mediante Notas de Empenho nºs e, de .../.../....., respectivamente, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso do INMETRO.

CLÁUSULA QUATORZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

14.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº 13.192.411-9, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINZE – LICITAÇÃO

15.1 Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 014/2014 de 10/07/2014, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – TERMO DE VISTORIA - FACULTATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ-MF:

1.3. Endereço:

1.4. Representante Legal:

1.4.1. CPF-MF n°

1.4.2. RG n°

2. DECLARAÇÃO

A LICITANTE acima identificada declara para os devidos fins licitatórios, de participação na Licitação, modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, IPem-PR n°014/2014 de 10/07/2014, Processo n°13.192.411-9, que compareceu na data de _____ perante à _____ (GERAD, RELON, REMAR, RECAS e REGUA) do IPem-PR e realizou VISTORIA, verificação “IN LOCO” para conhecimento, análise, esclarecimentos de dúvidas referentes a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do correspondente procedimento Licitatório.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

GERAD, RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

Nome do Servidor:

Cargo ou Função:

Assinatura:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços

(IN SLTI/MPOG 02/2008, atualizada)

Nº Processo:	13.192.411-9
Licitação Nº	Pregão Presencial nº 014/2014

Data: 10/07/2014 Horário: 14(quatorze) horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/07/2014
B	Município/UF	Curitiba-PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Ensaio em instrumentos e serviços	Posto	53
Auxiliar de Ensaio em Laboratório	Posto	09

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	440,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	Total de Benefícios mensais e diários	
--	--	--

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

3.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
------------	---------------------------------	--------------------





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

3.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro - resumo –Encargos sociais e trabalhistas

3	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	13 ° salário + Adicional de férias	
3.2	Encargos previdenciários e FGTS	
3.3	Afastamento maternidade	
3.4	Custo de rescisão	
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	
3.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Composição da Remuneração	
B	Benefícios Mensais e Diários	
C	Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Auxiliar de Ensaios em instrumentos e serviços	Posto	53	
II	Auxiliar de Ensaios em Laboratório	Posto	09	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço
B	Valor global da proposta





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	(valor mensal do serviço X 12 meses).	
C	Valor estimado para diárias e passagens (valor fixo)	1.500.000,00*
D	Valor total da proposta (B+C)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs. 1: Deverá ser apresentada planilha de formação de custo total e individual do posto de trabalho de acordo com o valor arrematado.

Obs. 2: Registre-se, que a tabela acima é meramente explicativa e que o preenchimento dos campos da planilha acima cabe ao proponente, devendo o mesmo discriminar todos os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

***Obs. 3:** O valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) refere-se ao custo total anual estimado para ressarcimento de diárias e seus reflexos, passagens e periculosidade. Este item é fixo e não poderá sofrer variação de preços pelos licitantes na apresentação da proposta, e deverá ser orçado na Planilha de Custo e Salário Global.

Este valor não fará parte do Valor Total Mensal da Proposta, sendo somente devido o valor efetivamente consumido pelo IPEM-PR na execução do contrato.

